TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se:

Online Booking Tool: nome genérico dos sistemas de auto-reserva de vôos e outros serviços de viagens;
E-Ticket: passagem eletrônica é um registro no sistema de reservas da companhia aérea que contém todas as informações sobre o vôo, o viajante e a forma de pagamento, acessível nos aeroportos em todo o mundo;
Tarifa promocional: tarifas mais baratas oferecidas pelas companhias aéreas e podem ter restrições, como, por exemplo, ida e volta ou somente ida, ou ainda, não ter valor reembolsável;
Tarifa cheia/Full Fare: Tarifa cheia, normal sem restrições. Aplicável na classe econômica (mais cara), executiva e primeira;
Transaction FEE: modelo pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.
Interessado: servidor que realizará a viagem;
Autorizador: superior imediato que autorizará a realização da viagem;
Gestor do credenciamento: servidor da credenciante responsável pelo acompanhamento e controle da execução do credenciamento celebrado com as empresas credenciadas;
Fiscal do credenciamento: Servidor da credenciante responsável pela execução do credenciamento, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CREDENCIADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
Reserva - reservation - (equivalente ao termo "booking"): Bloqueio de assentos ou acomodações para um passageiro, ou reserva antecipada de espaço para bagagem, carga ou correspondência;
Emissão: geração de um bilhete de passagem aérea;
Reemissão – reissue: geração de um novo bilhete de passagem aérea em razão de qualqueralteração. (sinônimo de remarcação e alteração);
Seguro viagem: proteção contra riscos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Pode incluir coberturas negociadas, como despesas médicas, hospitalares, odontológicas, diárias por atraso de vôo, entre outras;

Seguro bagagem: proteção contra perda, furto, roubo, extravio ou danos à bagagem;
Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Viagens: Sistema de tecnologia da informação a ser disponibilizado pela agência de viagens para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

Mercado Fluido: trata-se de um mercado com variações constantes de valores, inviabilizando licitações tradicionais.

2. OBJETO:

2.1. Seleção de empresas especializadas para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação torna-se essencial, haja vista que em muitas ocasiões torna-se necessário o deslocamento dos membros e funcionários desta Companhia DOCAS/PB em viagens, para qualquer Estado da Federação ou para o exterior, exclusivamente em missão de serviço, quando comprovadamente necessário, visando à execução de tarefas atinentes às atividades desenvolvidas pela DOCAS/PB e para que estes desempenhem efetivamente suas funções, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se façam primordiais.

2.2. A interrupção desses serviços implicará, não só no comprometimento da continuidade das atribuições da Companhia DOCAS/PB, causando obstáculos e empecilhos ao pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com as viagens assumidas pelas autoridades e empregados, como poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que esta Autoridade Portuária trata diretamente com órgãos, ministérios e agências reguladoras com sede em Brasília/DF e outros estados.

2.3 Não obstante a aquisição de passagens sofre uma variação constante de preço, ou seja, grandes volatilidades sendo altamente dinâmico, com variações de preços constantes devido a diversos fatores tais como: à oferta e demanda, temporada e políticas de precificação das companhias aéreas e demais fatores externos na seara econômica. Nesse passo, o credenciamento permite que o órgão público tenha acesso a múltiplos fornecedores, aumentando as chances de obter preços competitivos em tempo real, algo que não se consegue através de procedimento licitatório comum.

2.4.Dessa forma, em face à necessidade, imprescindível, de locomoção ao interesse do serviço público, justifica-se a presente contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços comuns, do Decreto Estadual nº 24.649 de 2003 e da Lei nº 13.303/16.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a DOCAS/PB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.DOS SERVIÇOS

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

4.1.Para fins deste termo de referência, consideram-se relacionadas ao serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas as atividades de:

4.1. Disponibilizar, sem ônus para a credenciante, acesso a Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade self booking, com utilização do "e-Ticket".

4.2. Negociar tarifas promocionais e acordos (tour codes) diretamente, ou assessorando a credenciante, perante as Companhias Aéreas, incluindo os resultados obtidos no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.

4.3. Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

4.4. Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotação em companhia seguradora para aprovação do custo e autorização, pelo gestor do Contrato, no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, da contratação de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, translado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

a) morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

b) invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;

4.4.1. Na cotação do seguro, deverão ser observados minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:

a) Assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US$ 40.000,00;

b) Assistência/despesas farmacêuticas (por evento): US$ 800,00;

c) Assistência odontológica (por evento): US$ 800,00.

4.5. Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

4.6. Reembolsar em até 90 (noventa) dias, a partir da emissão do bilhete, ao credenciante, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

4.7. Fornecer o valor da "tarifa cheia" vinculada ao bilhete emitido.

4.8. Fornecer, sem custo adicional, relatórios executivos customizados ao gestor do contrato, com base nos dados relativos às viagens realizadas e não realizadas, bem como às transações executadas pela Credenciada.

5.DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS:

O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade online-booking, com utilização do "e-Ticket", deverá:

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

5.1. **Estar interligado diretamente com os sites:**
5.1.1. Das empresas aéreas nacionais: LATAM / GOL / AZUL / PASSAREDO / AZUL;
5.1.2. Das principais empresas internacionais: AEROLINEAS ARGENTINAS / AEROMÉXICO / AIR CANADA / AIR CHINA / AIR FRANCE / AMERICAN AIRLINES / BRITISH AIRWAYS / COPA AIRLINES/ DELTA AIRLINES / EMIRATES / IBERIA LINEAS AÉREAS / LUFTHANSA / SOUTH AFRICAN AIRWAYS / SWISS / TAP AIR PORTUGAL / UNITED AIRLINES;
5.1.3. Dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserve, Sabre e TMS (Travel Management System);
5.2. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalho exigidos;
5.2.1. Conter campo próprio para inserção de justificativa por parte do servidor interessado e de autorização do superior hierárquico;
5.3. Dispor de armazenamento de dados em forma de B.I. (Business Intelligence), de maneira a permitir emissão de relatórios sobre as transações realizadas, informação de despesas, estatísticas e economias;

5.4. Possibilitar:
5.4.1. Emissão de comprovante da reserva;
5.4.2. Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônico (“E-ticket”), reemissão e cancelamento;
5.4.3. Marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.
5.4.4 Emissão de relatórios do tipo BI (Business Inteligence) à credenciante que reflitam, dentre outros, seguintes dados:

- Relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
- Relatório de bilhetes de passagens aéreas(faturados) e não voados;
- Relatório dos descontos acumulados no período (mensal);
- Relatório dos destinos mais voados;
- Relatório de economia acumulada (escolha do menor preço vis a vis outros preços e compra com antecedência mínima estipulada na política);

5.4.5. Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.A CREDENCIADA deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento da credenciante, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades. Os operadores responsáveis pelo atendimento da credenciante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de sete dias de qualquer alteração dos mesmos.

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

6.2.Todas as transações deverão ser operacionalizadas eletronicamente, via sistema informatizado que possua as funcionalidades especificadas no item 5 deste Termo de Referência, a saber:
6.2.1. Requisição de passagens aéreas por parte dos servidores interessados mediante a respectiva justificativa;
6.2.2. Consulta e busca das tarifas ofertadas (online) para o dia e horário próximo ao da necessidade da viagem dos servidores da credenciante, disponibilizado pelas empresas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

6.2.3. Proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço, compatibilizado com o perfil de passageiro;
6.2.4. Emissão de bilhete de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com taxa de embarque incluída e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pelo servidor;
6.3. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de que trata o item 5 deste Termo de Referência, a Credenciada deverá manter operadores habilitados, para atendimento 24hrs., de modo que as reservas em vôos comerciais possam ser requisitadas por telefone, e-mails ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema, em até dois dias úteis.
6.4. O sistema oferecido pela Credenciada à credenciante poderá ser auditado pela credenciante a qualquer tempo, sem aviso prévio, durante a duração do contrato. Caso se constate irregularidade, como taxas adicionais ou sobrepreços em relação aos preços ofertados pela Companhias Aéreas, a credenciada ficará sujeita às sanções previstas contratualmente.
6.5. Os valores faturados poderão ser diligenciados para verificar possíveis diferenças entre os preços da Cia Aérea e os faturados pela Agência credenciada. Caso seja verificada qualquer diferença, haverá aplicação de sanções administrativas.

7. DA REMUNERAÇÃO
7.1.A remuneração da Credenciada será feita exclusivamente mediante Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transacion Fee), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:
- emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo próprio interessado ou servidor autorizado da credenciante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email, pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente da(s) rota(s) ou destino(s) quando o bilhete aéreo for de ida e volta;
- emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo próprio interessado ou servidor autorizado da credenciante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou email, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete for somente de ida;
- emissão, remissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo próprio interessado ou servidor autorizado da credenciante diretamente no sistema ou, se

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

não disponível o sistema, via telefone e ou email, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete for somente de volta, ainda que o bilhete de ida tenho sido emitido pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ);

- a cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta pelo próprio interessado ou servidor autorizado da credenciante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- a cada cancelamento de passagem aérea somente de ida pelo próprio interessado ou servidorautorizado da credenciante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- a cada cancelamento de passagem aérea somente de volta pelo próprio interessado ou servidor autorizado da credenciante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail;
- a cada contratação de seguro viagem/bagagem pelo próprio interessado ou servidor autorizado da credenciante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta realizada pela mesma empresa aérea, ou seja, mesmo CNPJ. Caso ida e volta sejam realizadas por empresas aéreas diferentes, CNPJ(s) distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

7.2. A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (transaction FEE) constitui a única forma de remuneração à credenciada pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

8. DO FATURAMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS E DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

8.1.Os serviços deverão ser representados em Notas Fiscais/Faturas distintas: uma correspondente ao valor das Passagens aéreas e às taxas integrantes do bilhete, como as taxas de embarque, a ser emitida nas condições e prazos fixados em contrato, e outra Nota Fiscal/Fatura referente ao valor das taxas de transação (ou taxas de agenciamento), a ser emitida nas condições e prazos fixados em contrato.

8.2.As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens deverão ser apresentadas ao Gestores do contrato contendo os seguintes dados:

a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;
b) Data de Aquisição;
c) Data da Emissão;
d) Código da reserva;
e) Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
f) Nome do passageiro;

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
h) Valor da tarifa efetivamente paga;
i) Valor bruto da fatura;
j) Valor da taxa de embarque;
k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);
l) Impostos incidentes;
m) Tour Code (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);
n) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
o) Valor líquido da fatura

8.2.1. Às notas fiscais /faturas de que trata o subitem 8.2 deverão ser anexados os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aérea emitido, com a respectiva cópia da requisição, bem como cópia da fatura emitida pela companhia aérea.

8.2.2. Deverá ser apresentado junto com as faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de reemissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores de serviços de agenciamento deverão relacionar as transações, conforme estabelecido no subitem 8.1. Deste Termo de Referência, realizadas no período mensal a que se referem.

8.4. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor a ser pago pela CREDENCIANTE, relativamente aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor da soma das passagens aéreas utilizadas, descontadas eventuais comissões pagas por companhias aéreas, acrescido das taxas de embarque, bem como de eventuais seguros viagem/bagagem, adotando-se para os cálculos a seguinte fórmula:

$$VF=VP–VC+TE+ S$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);
VP = Valor da Passagem Aérea;
VC = Valor da Eventual Comissão paga pela companhia aérea à agência credenciada;
TE= Valor da Taxa de Embarque;
S = Seguro Viagem/Bagagem (quando for o caso);

9.2. O valor a ser pago pelo CREDENCIANTE pelos serviços de agenciamento corresponderá ao número de transações efetivadas, conforme descrito no item 7.1 deste Termo de Referência, multiplicado pelo valor da Taxa de Transação (Transaction Fee);

9.3. A DOCAS/PB pagará à CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
a) Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da credenciada;
d) As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
9.4. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.
9.5. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
9.6. **Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.**

10. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

10.1 A estimativa dos quantitativos levou em consideração as emissões de bilhetes/passagens e remarcações ocorridas no exercício de 2024, cuja memória de cálculo segue abaixo:

Emissão de Passagens e remarcações (**Jan/Out/2024**) Nacional	=	**125**
Emissão de Passagens e remarcações (**Jan/Out/2024**) Internacional	=	**06**

Projeção Passagens e remarcações (**Jan/dez/2024**) Nacional	=	**150**
Projeção Passagens e remarcações (**Jan/dez/2024**) Internacional	=	**07**
Total estimado para 12 (doze) meses	=	**157**

Projeção Passagens e remarcações (**24 meses**) Nacional	=	**300**
Projeção Passagens e remarcações (**24 meses**) Internacional	=	**14**
Total estimado para 24 (vinte e quatro) meses	=	**314**

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

11. DAS ESTIMATIVAS DE TAXA DE TRANSAÇÃO(FEE) E DOS VALORES

11.1 O quantitativo abaixo, levou em consideração a projeção de emissão de bilhetes/passagens, mais 20% de FEEs relativos a contratação de seguro viagem e bagagem.

Taxa de Transação	
Descrição dos Serviços	Quantidade
Taxa de Transação (Fee) para 12 (doze) meses	188
Taxa de Transação (Fee) para 24 (vint e quatro) meses	**376**

11.2 As quantidades indicadas são ESTIMATIVAS para cada 12 (doze) meses e não impõem obrigatoriedade na sua total aquisição por parte da Credenciante.

11.3 Para o custeio das despesas objeto deste credenciamento, será destinado os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO 12 (doze) meses: R$ 272.727,00
VALOR ESTIMADO TOTAL 24 (vinte e quatro) meses: R$ 545.454,00

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Comprovação de aptidão para a execução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

a.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.2 Certificado de Registro ou Classificação fornecido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Classificação:
Fonte:
RO:

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

14.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do termo de credenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. A Credenciada obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma plena e satisfatória, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Credenciante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à credenciada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à credenciante;

e) A CREDENCIADA deverá realizar os serviços solicitados pela DOCAS/PB, com a observância dos prazos estabelecidos e em estrita obediência à legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

f) A CREDENCIADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;

g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;

h) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS/PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;

i) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DOCAS/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente termo;

j) Relatar à credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

k) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

l) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303/16.

16. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1. A credenciante obriga-se a:

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

a) Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do termo de credenciamento e especialmente do Termo de Referência;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, deacordo com as cláusulas do temo de credenciamento e os termos de sua proposta;
c) Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) Pagar a credenciada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no termo de credenciamento;
e) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Comissão de Fiscalização da Docas/PB, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados e eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.

17. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CREDENCIAMENTO:

17.1. Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do e gestor do credenciamento, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
17.2 O representante da credenciante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
17.3 A FISCALIZAÇÃO de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DOCAS/PB ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
17.4. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CREDENCIADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
17.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
17.6 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.
17.7 O representante da CREDENCIANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.
17.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

17.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à Credenciada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016

18.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

18.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei Federal nº 13.303/16.

18.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

18.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

18.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

18.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

18.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DOCAS/PB ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

18.8.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

18.8.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela DOCAS/PB;

18.8.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido.

18.8.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

18.8.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc

18.8.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
18.8.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB;
18.8.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
18.8.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
18.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 18.8.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
18.10. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

19. SUBCONTRATAÇÃO
19.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo, 25 de novembro de 2024.

Joyce Terto de Medeiros
Mat. 373

RATIFICADO EM ____/_____/_____

_____
Ricardo Barbosa

DOCOFN202401371A

Assinado com senha por [DOC13708] [SENHA] JOYCE TERTO DE MEDEIROS em 27/11/2024 - 15:51hs.
Documento Nº: 6498540.52226287-1588 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6498540.52226287-1588

PBdoc